

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Fernandez Trindade, de um lado, e de outro, os doravante denominados **COMPROMITENTES**:

- i. **BANCO FATOR S.A.**, CNPJ nº 33.644.196/0001-06; **WALTER APPEL**, CPF nº 345.684.178-72; **FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, CNPJ nº 01.861.016/0001-51; **FUNDO DE INVESTIMENTO FATOR EXTRA MULTIMERCADO** (atual denominação do **FUNDO PLURAL EXTRA DE INVESTIMENTO FINANCEIRO**), CNPJ nº 01.782.383/0001-60; **FUNDO DE INVESTIMENTO FATOR JAGUAR AÇÕES** (atual denominação de **FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES CARTEIRA LIVRE PLURAL JAGUAR** e incorporador do **PLURAL FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CARTEIRA LIVRE**, que por sua vez é incorporador do **PLURAL FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**), CNPJ nº 02.047.460.0001-09; **FUNDO DE INVESTIMENTO FATOR AÇÕES INSTITUCIONAL** (atual denominação de **PLURAL INSTITUCIONAL FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CARTEIRA LIVRE**), CNPJ 01.619.647/0001-69; e **FUNDO DE INVESTIMENTO FATOR FEF BD MULTIMERCADO** (atual denominação de **FATOR FEF FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CARTEIRA LIVRE**), CNPJ 02.196.956/0001-36; todos estabelecidos na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 11º e 12º andares, São Paulo, SP, neste ato representados por sua bastante procuradora **MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER**;
- ii. **FATOR PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.**, CNPJ nº 00.173.548/0001-33, e seu Diretor, **Sr. VENILTON TADINI**, CPF nº 003.842.928-44, estabelecidos na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 11º e 12º andares, São Paulo, SP, e **CARLOS GUILHERME STEAGALL GERTSENCHTEIN**, CPF nº 136.554.908-95, domiciliado na 42 Wolf Road, Unit 923, Tuck School of Business at Dartmouth, Lebanon, New Hampshire, USA; neste ato representados por sua bastante procuradora **ARIÁDNA BOHOMOLETZ GAAL**;
- iii. **CARLOS EDUARDO RUSCONI**, CPF nº 160.906.288-40, e **ROSELI MACHADO**, CPF nº 073.356.638-30, domiciliados na Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 270, São Paulo, SP, neste ato representados por seu bastante procurador **LUIZ ALFREDO PAULIN**; e
- iv. **FRANCISCO CARVALHO PIEROTTI**, CPF nº 10.719.657-68, domiciliado na Av. Visconde de Albuquerque, 13, apto. 601, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu bastante procurador **OSWALDO DE MORAES BASTOS SOBRINHO**;

tendo em vista a proposta formulada nos autos do **Processo Administrativo Sancionador CVM nº 17/03 ("PAS")**, aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 01/08/2006, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, e respectivas alterações, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Os COMPROMITENTES se obrigam a pagar, como condição de eficácia do **TERMO DE COMPROMISSO**, o valor de R\$ 258.262,62 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (CVM); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (CVM – Termo de Compromisso) e Número de Referência 1703.

Cláusula 3ª - Nenhuma parcela do valor proposto na Cláusula 1ª será suportada pelos fundos de investimento **COMPROMITENTES**.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (CCP), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação pactuada.

Cláusula 5ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 6ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão de nenhum dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 7ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES**, a partir da data da publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 8ª - A Superintendência Administrativo-Financeira da **CVM** deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 9ª - Ao término do prazo estipulado na cláusula 7ª, e tendo sido cumpridas todas as obrigações pactuadas, devidamente atestadas pela Superintendência Administrativo-Financeira, e homologadas pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 10ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do artigo 11, da Lei nº 6385/76, bem como dará a **CVM** continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2006.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Marcelo Fernandez Trindade

BANCO FATOR S.A.

Maria Isabel do Prado Bocater

WALTER APPEL

Maria Isabel do Prado Bocater

FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Maria Isabel do Prado Bocater

FUNDO DE INVESTIMENTO FATOR EXTRA MULTIMERCADO

Maria Isabel do Prado Bocater

FUNDO DE INVESTIMENTO FATOR JAGUAR AÇÕES

Maria Isabel do Prado Bocater

FUNDO DE INVESTIMENTO FATOR AÇÕES INSTITUCIONAL

Maria Isabel do Prado Bocater

FUNDO DE INVESTIMENTO FATOR FEF BD MULTIMERCADO

Maria Isabel do Prado Bocater

FATOR PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

Ariadna Bohomoletz Gaal

VENILTON TADINI

Ariadna Bohomoletz Gaal

CARLOS GUILHERME STEAGALL GERTSENCHTEIN

Ariadna Bohomoletz Gaal;

CARLOS EDUARDO RUSCONI

Luiz Alfredo Paulin

ROSELI MACHADO

Luiz Alfredo Paulin

FRANCISCO CARVALHO PIEROTTI

Oswaldo de Moraes Bastos Sobrinho

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Folha de assinaturas do Termo de Compromisso firmado no âmbito do PAS 17/03